

**VALORES RECEBIDOS POR CONTA DE OUTRAS TESOURARIAS: CIRCUITOS E PROCEDIMENTOS**

**Ofício-Circulado 80033/99, de 06/08 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística**  
**VALORES RECEBIDOS POR CONTA DE OUTRAS TESOURARIAS: CIRCUITOS E PROCEDIMENTOS**

1. Através do Ofício-Circulado nº 80 029, de 29 do mês de Junho do corrente ano, desta Direcção de Serviços, foi distribuída a Relação das rubricas das Operações de Tesouraria com base em documento idêntico fornecido pela Direcção-Geral do Tesouro.

Conforme foi comunicado oportunamente, esta relação destina-se, para já, apenas a **dar conhecimento das rubricas existentes nesta área financeira**, pelo que a mesma não é para enviar, após preenchimento, a qualquer entidade até instruções em contrário.

Está em desenvolvimento uma aplicação para controlo destas receitas, a exemplo do que sucede para as do Estado, prevendo-se a sua implementação durante o ano 2000, na sequência da instalação do Sistema Local de Cobrança nas Tesourarias.

2. Das rubricas da referida Relação, ressalta o desdobramento em 375 rubricas da antiga conta **02120000 Recebimentos por Conta de outra TFP**, para efeitos de uma gestão adequada desta conta por parte da DGCI e da DGT.

3. Assim, face a este novo quadro de controlo, devem ser seguidos os seguintes procedimentos no tocante à movimentação das referidas contas (Recebimentos por conta de outra Tesouraria):

**3.1. À entrada**, as TFP receptoras do fluxo financeiro devem utilizar, para efeitos de contabilização nos R11 e CT1, o código extenso (10 dígitos) da rubrica correspondente à sua própria Tesouraria, devendo-se indicar no R5 o mesmo código para informação à TFP de destino da conta de passagem utilizada.

**3.2. À saída**, em que não há fluxo financeiro, para efeitos de aplicação dos montantes do R5 recebido, as TFP devem utilizar, no Pedido de Lançamento de Movimentos Escriturais (CT2), a rubrica correspondente à da TFP que emitiu o R5, bem como identificar, para não haver dúvidas, a TFP cuja conta corrente deve ser afectada, para informação à DGT da conta de passagem utilizada.

4. Temos consciência de que a utilização destes novos códigos por todas as TFP significa mais trabalho e atenção no preenchimento dos respectivos suportes. No entanto, temos também consciência que este novo procedimento possibilitará uma informação mais cuidada e rigorosa sobre a gestão destas contas, disciplinará os procedimentos actuais das Tesourarias e prepará-las-á para o rigor que pretendemos atingir no futuro com o Sistema Local de Cobrança.

5. Para melhor visualização, junta-se em anexo uma simulação dos procedimentos agora descritos, no R5 e no CT2.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

Fernando Lomba

